



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

LEI Nº 0780/2022

02.06.2022

Dispõe sobre a instituição do feriado alusivo ao Dia Internacional da Mulher.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído feriado municipal alusivo ao Dia Internacional da Mulher, a ser comemorado anualmente no dia 08 de março.

Parágrafo único - O feriado de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Manfrinópolis/PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

Ilene F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2018 Pág.: 49
Data: 04 / 06 / 2022. JO

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2533 Pág.: 168 e 169
Data: 06 / 06 / 2022. JO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina
Comarca de Dionísio Cerqueira
Município de Dionísio Cerqueira
Distrito de Dionísio Cerqueira
Gilmair Schreiner Pereira
Registrador
Oraides do Prado Pereira
Registradora Substituta.

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Gilmair Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento do Sr. HERCI STROHER, portador da carteira de identidade nº 1.657.802, inscrito no CPF sob nº 655.863.529-15 e sua esposa ELMÍ SALETE CUNHA STROHER, portadora da carteira de identidade nº 3.105.658, inscrita no CPF sob nº 862.541.979-87, residentes e domiciliados no Distrito de Idamar, Interior, neste município de Dionísio Cerqueira/SC; o **DESMEMBRAMENTO DO LOTE Urbano nº 355 (trezentos e cinquenta e cinco), da Gleba nº 05 (cinco), do Imóvel Tracutanga, neste município de Dionísio Cerqueira - Santa Catarina, com a área de 5.996m² (cinco mil, novecentos e noventa e seis metros quadrados)**, sem construções, características conforme matrícula 6.962, do livro de Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, em 09 lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, Lei Estadual nº 17.492/2018 e 17.987/2020, Lei Municipal nº 3.928/2007 de 23/02/2010, 3.930/2009 de 20/07/2009, Lei nº 4.645/2015, Decreto Municipal nº 6.322/2022, e publicação da Lei em Jornal local. Protocolado sob nº 51.096. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do Imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "JORNAL TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Gilmair Schreiner Pereira
Registrador

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

LEI Nº. 809/2022

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Flor da Serra do Sul, para o exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.488,62 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), para inclusão de rubrica na dotação orçamentária, as despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
0501 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0431.2.014 - Revitalização do Ensino Fundamental		
3.3.90.93.00.00.00.1103 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	10.488,62	
	Total	R\$
	10.488,62	

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados a anulação da seguinte fonte de recurso:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
0501 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0431.2.014 - Revitalização do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00.00.1103 - EQUIPAMENTOS PERMANENTES.....	10.488,62	E MAT.

Art. 3º Fica também autorizada a alterar o Anexo I da Lei 782/2021 - PPA 2022/2025, e o Anexo I da Lei 781/2021 - LDO 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, 03 DE JUNHO DE 2022.

VALMOR RAUFE JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 818/2022 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022 - EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ, SC, representado pelo seu Prefeito Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 22 de junho de 2022, a comissão Oficial de Licitação do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório nº 818/2022 na modalidade de Tomada de Preço Nº 13/2022, tipo Menor preço - Global para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA NEREU RAMOS, COM 3.080,95M² DE ÁREA A PAVIMENTAR. NO TRECHO I ENTRE A RUA GOIÁS - RUA SÃO PAULO, COM ÁREA A PAVIMENTAR DE 1.980,95M² E TRECHO II ENTRE A RUA MINAS GERAIS - RUA CHICO BRITO, COM ÁREA A PAVIMENTAR DE 1.100,00M², NO BAIRRO MELLO - MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ-SC. Conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes.

Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Eré, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Eré - SC, 03 de junho de 2022.

Gilmair Fior de Medeiros - Presidente da CPL // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 45/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 21/06/2022, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, mediante licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 21/06/2022, às 07:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21/06/2022, às 08:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21/06/2022, às 08:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 02/06/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0780/2022 - 02.06.2022 - Dispõe sobre a instituição do feriado alusivo ao Dia Internacional da Mulher, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído feriado municipal alusivo ao Dia Internacional da Mulher, a ser comemorado anualmente no dia 08 de março. Parágrafo único - O feriado de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Manfrinópolis/PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1519/2022 - 02.06.2022
Exonera Diretor do Departamento de Esportes do Município de Manfrinópolis e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14.05.2014, com suas alterações posteriores, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. MANOEL VANDERLEI LOPES, portador do RG nº 7.084.681-0 SSP/PR, cadastrado sob a matrícula nº 1012051, ocupante do Cargo de Provisorio em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar da presente data (02 de junho de 2022). Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 02 de junho de 2022.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 44/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015
EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL. RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 20/06/2022, às 13:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service, bem como fornecimento de marmitas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTÓCOLO: 20/06/2022, às 13:30 horas - DATA DA ABERTURA: 20/06/2022, às 13:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 02/06/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2021 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: LUCÉLIA APARECIDA RAMOS COSTA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/05/2023, conforme Processo dispensa nº 15/2021 e Contrato original nº 63/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 26/05/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

Art. 8º - Em caso de dissolução da Permissionária, ou paralisação de seu funcionamento, a posse dos bens retornarão imediatamente para o Permitente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SÍ O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, conforme Lei Municipal nº/2022.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede

PERMISSIONÁRIA: xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxx, Manfrinópolis- PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada sócio administrador Sr.

O Município de Manfrinópolis e a Empresa xxxxxxxxxxxx, tem entre si ajustado o presente Termo de Permissão de Uso, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O **PERMITENTE** permite a **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito, todos os direitos e encargos de administração e exploração dos bens públicos municipais objeto deste termo. O objeto da permissão de uso compõe-se: fração ideal de 72,35m², do Lote 04-C, da Gleba nº 08-BA, matrícula 13.155, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR, com uma edificação medindo 72,35m², construída em alvenaria com cobertura em telha cerâmica, localizado em Linha Santa Terezinha, zona Rural, Manfrinópolis, avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

I – entregar o bem imóvel e suas edificações supracitadas em bom estado de uso;

II – transferir à permissionária o direito de uso e exploração dos bens;

III – transferir os encargos de administração do imóvel, proporcionalmente à área cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

I– zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil, ambiental e sanitária;

II – permitir ao Permitente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III–devolver os bens recebidos, findo o prazo estabelecido no art. 3º, IV da Lei Municipal nº xxxxxxxx, nas mesmas condições, que os receberam, ressalvada a depreciação normal do uso;

CLÁUSULA QUARTA – DO IMÓVEL:

Os Bens públicos objeto do presente Termo de Permissão de Uso permanecerão incorporados ao patrimônio do Município ao término da permissão, sem que a permissionária assista direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

O presente termo é firmado pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, se for de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente termo poderá ser rescindo a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante a manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Rescindido o termo os equipamentos devem retornar ao município, sem ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

A **PERMISSIONÁRIA** recebe nesta oportunidade os bens relacionados no Termo de Responsabilidade/Recebimento, declarando que vistoriará e receberá os mesmos e deles assumem a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositários, comprometendo-se ao final do prazo da permissão restituí-los ao permitente no estado em que os recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Manfrinópolis,de.....de 2022.

Permitente Permissionária

TESTEMUNHAS

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE/RECEBIMENTO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (informar) - (UF), representante legal da xxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pela guarda e conservação dos seguintes bens públicos municipais: fração ideal de 72,35m², do Lote 04-C, da Gleba nº 08-BA, matrícula 13.155, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR, com uma edificação medindo 72,35m², construída em alvenaria com cobertura em telha cerâmica, localizado em Linha Santa Terezinha, zona Rural, Manfrinópolis, avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Comprometo-me a devolver os mencionados bens em perfeito estado de conservação, como atualmente se encontram, ao fim do prazo estabelecido.

Em caso de extravio ou danos que provoquem a perda total ou parcial do bem, fico obrigado a ressarcir o Município de Manfrinópolis dos prejuízos ocasionados.

Manfrinópolis, (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)

(nome do responsabilizado)

- Atesto que os bens acima mencionados foram vistorias e recebidos no (dia)/(mês)/(ano), nas seguintes condições:

Em perfeito estado;

Apresentando defeito (especificar):

(assinatura)

(nome do responsabilizado)

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:2A7D2684

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 0780/2022 - 02.06.2022

Dispõe sobre a instituição do feriado alusivo ao Dia Internacional da Mulher.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído feriado municipal alusivo ao Dia Internacional da Mulher, a ser comemorado anualmente no dia 08 de março.

Parágrafo único - O feriado de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Manfrinópolis/PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D2ED9819

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1519/2022 - 02.06.2022

Exonera Diretor do Departamento de Esportes do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14.05.2014, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. MANOEL VANDERLEI LOPES**, portador do RG nº 7.084.681-0 SSP/PR, cadastrado sob a matrícula nº 1012051, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a contar da presente data (02 de junho de 2022)**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 02 de junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D00C98B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2022 .
PREGÃO Nº 012/2022.

DAS PARTES : CONCEDENTE DO REPASSE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, juntamente com JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre nº 1071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP – PR e do CPF nº 586.790.579-91.

CONTRATADA:

MARCOS VINICIUS MILLER10248598945, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua José Mantuani, nº 1594, Município de Marilena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 38.012.819/0001-41, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. MARCOS VINICIUS MILLER, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 13.526.889-5, e do CPF nº 102.485.989-45, residente e domiciliado na

Rodovia Pr 569, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, processamento e recuperação de dados, instalação de softwares, redes lógicas e periféricos, com suporte in loco, incluindo configuração e instalação de programas destinados ao atendimento do Departamento de Educação do Município de Marilena, Estado do Paraná.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além das presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

08.001.12.361.0013.2032.3.3.90.30 – Manutenção do Ensino Regular

FONTE DE RECURSOS

261 – 01104 – Demais impostos vinculados a Educação Básica

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 03 de junho de 2022.

ELIO FREIRE JUNIOR
CRC-PR 076552/O

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0B4E3AB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REAJUSTE

DE VALOR AO CONTRATO Nº 12/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE USO E CONSUMO NA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: 194.913,30 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
18 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
19 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
40 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
128 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
182 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
183 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S